

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTELCTUAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

O Município de Petrolândia **FAZ SABER** que, durante o período de **21 DE JANEIRO DE 2022 A 07 DE FEVEREIRO DE 2022**, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Localizada na Rua 16 de Agosto, s/n, Centro, Município de Petrolândia/SC estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços de natureza intelectual como **ORIENTADOR SOCIAL**, função exercida por profissional de nível médio completo com atuação constante junto ao (s) grupo (s) e responsável pela execução do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

#### **1. DO OBJETIVO**

- 1.1. O presente processo de chamamento tem por objetivo o credenciamento de profissionais de nível médio completo com o seguinte perfil abaixo:
- 1.2. Orientador Social: Escolaridade de nível médio completo, com experiência de atuação em programa, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da PNAS; noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.**
- 1.3. Atribuições do Orientador Social: Recepção e oferta de informações as famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS; participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; participação das atividades de capacitação.**

#### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ORIENTADOR SOCIAL**

- 2.1 O Orientador social correspondente à Secretaria Municipal de Assistência Social deverá organizar e acompanhar as oficinas junto com os facilitadores de oficina de acordo com a estruturação realizada. Com estruturação de cinco dias da semana com duração mínima de 10 meses.
- 2.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação.
- 2.3 O orientador social terá turmas de até 30 (trinta) alunos.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente chamamento os profissionais que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem, no mínimo, um ano de experiência com grupos educacionais.

3.3. Será constituída, através de Portaria expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal, uma Comissão Especial técnico avaliativa, que ficará incumbida da realização do processo seletivo.

3.4 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.5 Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Petrolândia.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período **21 DE JANEIRO DE 2022 A 07 DE FEVEREIRO DE 2022**, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição, de duas vias do projeto, contendo as seguintes informações:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (**Anexo I**);

4.1.2 Exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados;

4.1.4 Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

4.2 Uma das vias do projeto deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

4.2.1 Carteira de identidade (fotocópia);

4.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), regular junto a Receita Federal (fotocópia);

4.2.3 *Curriculum Vitae*, atualizado e assinado, com anexos que comprovem a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta (entendendo-se por “área” uma das linguagens especificadas no item 1, do Edital);

4.2.4 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital (**Anexo II**);

4.2.5 Declaração do proponente – sob as penas da lei – de que não é servidor público municipal da Cidade de Petrolândia. (**Anexo III**);

4.2.6 Serão disponibilizadas fotocópias das Declarações e da Ficha de Inscrição constantes nos Anexos I a III, a fim de que as mesmas sejam preenchidas pessoalmente pelos interessados, quando da entrega dos projetos.

## **5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

5.1 À Comissão Especial de Avaliação caberá a análise e a seleção dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.

5.2 Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação serão nomeados pelo Exmo. Prefeito Municipal.

5.3 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

## **6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, em ordem decrescente e por área, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:

I-) na primeira fase, de caráter eliminatório, serão levados em consideração os seguintes critérios:

a) a efetiva adequação da proposta na área descrita neste edital;

b) a adequação do plano de trabalho à estruturação proposta neste Edital;

c) a comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida;

d) a viabilidade da implementação do projeto.

II-) na segunda etapa será de Entrevista individual considerando os seus conhecimentos na área da Assistência Social.

6.2 Após a seleção e credenciamento dos projetos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação, no site Oficial do Município de Petrolândia, da lista de todos os credenciados.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Do resultado da primeira e da segunda fase caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, dirigido ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital;

7.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

8.1 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 10 meses, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.

8.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo as necessidades do programa e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

8.3 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, nos termos da minuta contrato que integra o Anexo IV deste Edital.

8.4 Os selecionados serão convocados através de publicação no site Oficial do Município de Petrolândia e terão o prazo de até 10 dias úteis após a publicação para apresentarem os documentos relacionados a seguir:

8.4.1 Cópia da cédula de identidade;

8.4.2 Cópia do CPF;

8.4.3 Cópia do PIS/PASEP/NIT;

8.4.4 Cópia do comprovante de residência;

8.4.5 Certidão negativa de Tributos Mobiliários Municipais de Petrolândia - ISS (se possuir);

8.4.6 Número da agência e da conta corrente.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1 O Orientador Social selecionado e contratado pela Secretaria receberá como contrapartida financeira o pagamento de:

**a) R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais).**

9.2 Do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

9.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

## **10. DOS DESCREDENCIAMENTOS**

10.1. Será descredenciado o profissional que:

a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual estará contratado;

b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;

d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;

f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

11.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/93, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelos Gestores de Assistência Social no Município de Petrolândia, ouvidas as áreas competentes.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias n.ºs.

**Órgão 13 – Fundo de Assistência Social**

**Unidade 1 – Fundo de Assistência Social**

**Elemento – 3.3.90.36.99.00.00.00**

**Recurso 80 – Recursos Ordinários**

**(8) - Manutenção do Fundo da Assistência Social**

**Órgão 13 – Fundo de Assistência Social**

**Unidade 1 – Fundo de Assistência Social**

**Elemento – 3.3.90.36.99.00.00.00**

**Recurso 640 – Transferências do CRAS**

**(9) - Manutenção do Fundo da Assistência Social**

**Órgão 13 – Fundo de Assistência Social**

**Unidade 1 – Fundo de Assistência Social**

**Elemento – 3.3.90.36.99.00.00.00**

**Recurso 643 – Transferência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**(12) – Manutenção do Fundo de Assistência Social**, observado o princípio da anualidade e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

Petrolândia, 20 de janeiro de 2022.

---

Irone Duarte  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Petrolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**À Comissão Especial de Avaliação**

Edital nº 2/2022 DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE  
ORIENTADOR SOCIAL

Projeto:

---

Proponente:

---

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Área de atuação:

---

Faixa etária do público alvo:

( ) Crianças ( ) Jovens ( ) Adultos ( ) Idosos ( ) Geral



Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_ (endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto denominado \_\_\_\_\_, de acordo com a exigência do Edital publicado no site Oficial do Município de Petrolândia

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do proponente)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (proponente do Projeto), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que:

a) estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;

b) conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital.

c) estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

d) estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Petrolândia.

e) que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Petrolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público Municipal de Petrolândia e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Petrolândia.

Petrolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do proponente)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022****ANEXO IV****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTELECTUAIS**

- Edital de Chamamento nº 2/2022
- Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2022

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente inscrito no CNPJ 18.218.274/0001-17, com sede administrativa na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Contrato, nos termos do Procedimento Administrativo nº 2/2022, de Chamamento para Credenciamento de ORIENTADOR SOCIAL Edital nº 2/2022, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.9993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de natureza intelectual como Orientador Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora-aula, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;

c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d) O CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;

e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;

f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n<sup>os</sup>.

**Órgão 13 – Fundo de Assistência Social**

**Unidade 1 – Fundo de Assistência Social**

**Elemento – 3.3.90.36.99.00.00.00**

**Recurso 80 – Recursos Ordinários**

**(8) - Manutenção do Fundo da Assistência Social**

**Órgão 13 – Fundo de Assistência Social**

**Unidade 1 – Fundo de Assistência Social**

**Elemento – 3.3.90.36.99.00.00.00**

**Recurso 640 – Transferências do CRAS**

**(9) - Manutenção do Fundo da Assistência Social**

**Órgão 13 – Fundo de Assistência Social**

**Unidade 1 – Fundo de Assistência Social**

**Elemento – 3.3.90.36.99.00.00.00**

**Recurso 643 – Transferência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**(12) – Manutenção do Fundo de Assistência Social**, observado o princípio da anualidade e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor Sr. XXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Orientador Social e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS**

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Petrolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICIPIO DE PETROLÂNDIA**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2022**

#### **ANEXO V - MODELO ORIENTATIVO PARA PROJETOS**

##### **1. JUSTIFICATIVA**

*Como fazer: A apresentação ou descrição é uma síntese do seu projeto Comece com um histórico do objeto, descreva como surgiu a ideia de realizá-lo, qual a sua importância e seus principais objetivos, o número de pessoas envolvidas, a qual público ele se destina e, finalmente, em que período e local ocorrerá. Muita atenção: A apresentação deve ser revisada, após finalizados os outros itens do projeto ou então deverá ser o último item a ser escrito. (no máximo 30 linhas)*

##### **2. OBJETIVO**

*Neste item deve responder para que vai ser desenvolvido e porque o projeto é importante, para os usuários, para a prefeitura, (em até 20 linhas).*

##### **3. PÚBLICO ALVO**

*Para quem se destina o seu projeto qual o nº de pessoas a serem atendidas.*

##### **4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO**

*Descrever com clareza e concisão (cerca de 20 linhas) as etapas necessárias e quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, início, duração da Oficina.*

##### **5. IMPACTO**

*Este item se refere às quais são os resultados esperados.*

##### **6. RECURSOS FISICOS**

*Espaços adequados para desenvolver a oficina:*

##### **7. AVALIAÇÃO**

*Como será a forma de avaliação do projeto se atendeu os objetivos propostos e resultados esperados*

**Petrolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

Nome e assinatura do responsável pela elaboração